IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Terça-feira, 15 de agosto de 2023 www.santafedosul.sp.gov.br Ano III | Edição nº 372A

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

PROCESSO Nº 3276/2023.

Aos 11/08/2022, às 09:00 horas no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** nomeada pela Portaria nº 65, de 16 de janeiro de 2023, composta pelas servidoras: **PRISCILA GARCIA PADILHA, DANIELE B. G. MENDONÇA e ANA CAROLINA S. GAVIOLI,** sob a presidência do primeiro e secretariada pela segunda e terceira, para proceder a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial da **Tomada de Preços nº 05/2023,** que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços de Infraestrutura Urbana (Pavimentação Asfáltica, Recapeamento, Guias e Sarjetas), com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, nesta cidade de Santa Fé do Sul - SP, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Iniciando os trabalhos a Comissão constatou à **AUSÊNCIA** dos representantes das empresas participantes.

A CPL iniciou os trabalhos constatando que não houve interposição de recurso, assim, não há óbice para o prosseguimento do certame.

Não havendo qualquer impedimento a Comissão de Licitações passa a abertura do envelope nº. 02 e consequente análise e julgamento das propostas comerciais apresentadas, que estavam assim especificadas:

1- CONPAV - SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ. (MF) nº 54.843.644/0001-70, I.E. nº 614.011.965.118, estabelecida na Rodovia SP 640, s/ número, KM 4 2 - Estrada 20, Zona Rural, na cidade de Santa Clara D'oeste/SP, CEP 15.785-000, apresentou sua proposta para a execução da obra supramencionada, no valor global de **R$ 100.209,94 (cem mil, duzentos e nove reais e noventa e quatro centavos)**, validade da proposta: 90 (noventa) dias conforme edital, prazo de execução de 01 (um) mês, conforme Cronograma Físico Financeiro constante no Projeto Básico.

2- JR SANTA FE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. (MF) nº 65.472.078/0001-54, I.E. nº 614.014.040.110, estabelecida na Rodovia SP 320, s/nº 626, Zona Rural, Santa Fé do Sul/SP, CEP nº 15.775-000, apresentou sua proposta para a execução do serviço supramencionado, no valor global de **R$ 98.347,22 (noventa e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, validade da proposta: 90 (noventa) dias conforme edital, prazo de execução de 01 (um) mês, conforme Cronograma Físico Financeiro constante no Projeto Básico.

Assim sendo, tem-se a seguinte ordem de classificação:

LICITANTES	OBJETO	VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR PROPOSTA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO	ME/ EPP		
JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI	Infraestrutura Urbana (Pavimentação Asfáltica, Recapeamento, Guias e Sarjetas)	R$ 100.385,22	R$ 98.347,22	1ª	Não		
CONPAV - SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA			R$ 100.209,94	2ª	Não		

Ato contínuo, verificou-se que nenhumas das empresas faz jus ao benefício do direito de preferência para contratação, conforme disciplinado no artigo 44, §1º, da Lei Complementar nº. 123/2006, haja vista que ambas não são ME ou EPP.

Sendo assim, e de acordo com o estabelecido na Portaria supracitada, a CPL resolve julgar vencedora do presente certame a empresa **JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, para o certame em questão, pois a mesma apresentou a melhor proposta e o menor preço global para o item em apreço.

Ausentes os licitantes aguarda-se o prazo para interposição de recursos dos atos referidos no art. 109, Inciso I, Letra “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando, desde já, franqueadas vistas aos autos.

E para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida, assinada e juntamente com os demais documentos que a instruem, transcorrido o prazo recursal, será encaminhado ao Sr. Prefeito para a devida Adjudicação e Homologação, se for o caso.

CPL:

PRISCILA G. PADILHA	DANIELE B. G. MENDONÇA	ANA CAROLINA S. GAVIOLI
Presidente	Secretária	Membro

.....